



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.821, de 02 de junho de 1999.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA

À Câmara Municipal de Maceió, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE IMPRENSA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. LUIS PONTES DE MIRANDA nº 42, S 325 à 327, centro, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 02 de junho de 1999.

KÁTIA BORN

Prefeita

03 06 99

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

